



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Justificativa**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, bem como, a concessão de um reajuste salarial aos profissionais do magistério público do Município de Guaçuí ativos e inativos.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cumprimento ao preceito insculpido no artigo 37, X, da Constituição Federal, que versa sobre a Revisão Geral Anual. Assim, a revisão geral anual tem de ser concedida de forma coerente com a atual situação econômica financeira do Município.

A revisão geral prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, visa acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, preservando o poder de compra da remuneração dos servidores.

Considerando a grande importância de nossos servidores públicos municipais, sem os quais nossa população não seria tão bem servida, é imperiosa a necessidade de concessão de revisão geral anual aos nossos servidores.

Desta forma, esta Administração Municipal, vem proporcionar aos servidores públicos municipais, uma revisão para manter o poder aquisitivo dos estípedios do servidor público.

Também encontra-se incluso no Projeto em anexo, um reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Edis na aprovação deste projeto de Lei, que com a parceria dessa Câmara de Vereadores irá proporcionar a oportunidade de melhorar a vida salarial de nossos servidores.

Atenciosamente

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025**

Fica concedido revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos.

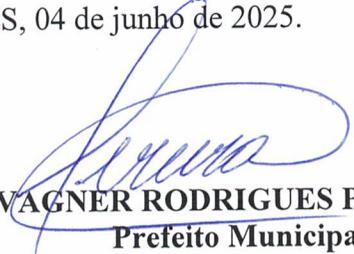
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o valor de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de junho de 2025.

**Art. 2º** - Fica concedido o valor de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, a partir do mês de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2025.

Guaçuí - ES, 04 de junho de 2025.

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

